



CBH PP
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO PONTAL DO PARANAPANEMA

Agência de Águas do Estado de São Paulo - **SP ÁGUAS**

Secretaria Executiva do CBH-PP

Rua João Gonçalves Foz, 1736, Jardim Marupiara

CEP 19060-050 - Presidente Prudente-SP

✉ contato.cbhpp@gmail.com 🌐 www.cbhpp.com.br

📘 cbhponalp

📷 @cbhpp

Deliberação CBH-PP/262/2026 de 27 de março de 2026, que “Aprova Parecer Técnico nº 01/2026 de manifestação favorável para ampliação da capacidade produtiva do empreendimento da Usina Cocal, localizado no município de Narandiba/SP”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema (CBH-PP), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, que tem como um de seus princípios, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente;

Considerando a Resolução SMA nº 54, de 30 de julho de 2008, no artigo 1º que determina que “Os Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA dos empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar, deverão ser encaminhados pelo Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH para manifestação”;

Considerando a Deliberação CRH nº 87, de 28 de outubro de 2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos EIA e respectivos RIMA encaminhados pelo órgão ambiental licenciador;

Considerando que a Usina Cocal, localizada no município de Narandiba/SP pretende ampliar a capacidade produtiva do empreendimento;

Considerando o Ofício 021/25/IL que trata sobre Licenciamento Ambiental Prévio para ampliação industrial e agrícola, sob responsabilidade da COCAL – Comércio E Indústria Canaã Açúcar e Álcool S/A, situada no município de Narandiba;

Considerando que esses documentos foram encaminhados para avaliação pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS, em conjunto à Câmara Técnica de Assuntos Institucionais - CT-AI do CBH-PP, com a recomendação do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental para proceder à análise e manifestação quanto à utilização de recursos hídricos por esses empreendimentos.

Delibera:

Ar.1º - Fica aprovado o PARECER TÉCNICO CT-PAS/CBH-PP nº 01/2026 elaborado pelo GT-EIA/RIMA e aprovado pela CT-PAS em 13 de fevereiro de 2026.

Aprovada na 62ª Reunião Ordinária do CBH-PP, 27 de março de 2026.

Haroldo Borges Gomes
Vice-Presidente do CBH-PP

Alvaro Yanagui
Secretário Executivo do CBH-PP

ANEXO 1

PARECER TÉCNICO CT-PAS/CBH-PP nº 01/2026

I – IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Usina Cocal – Unidade Narandiba/SP

Assunto: Análise do uso de recursos hídricos apresentado no EIA/RIMA referente ao processo de licenciamento ambiental para ampliação da capacidade produtiva do empreendimento.

Órgão ambiental licenciador: CETESB

Bacia Hidrográfica: Pontal do Paranapanema

Município: Narandiba/SP

II – RELATÓRIO

O presente Parecer Técnico tem por finalidade manifestar-se, no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento (CT-PAS) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema (CBH-PP), acerca do uso de recursos hídricos apresentado no Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), elaborado para subsidiar o processo de licenciamento ambiental da ampliação da capacidade produtiva do empreendimento da Usina Cocal, localizado no município de Narandiba/SP.

A análise limita-se aos aspectos relacionados à demanda hídrica, fontes de captação, lançamento de efluentes, medidas de controle, mitigação e compatibilidade com o planejamento de recursos hídricos da bacia, não abrangendo outros componentes ambientais avaliados no licenciamento.

III – ANÁLISE TÉCNICA

Com base nas informações constantes do EIA/RIMA, observa-se que:

Demanda e fontes de abastecimento

O empreendimento apresentou de forma clara e consistente a estimativa de demanda hídrica decorrente da ampliação proposta, bem como as respectivas fontes de abastecimento, demonstrando compatibilidade com a disponibilidade hídrica local e regional, sem comprometer os usos múltiplos dos recursos hídricos na bacia, conforme PORTARIA SP ÁGUAS N° 6723, de 20 de dezembro de 2024, Portaria DAEE N° 8103, de 15 de dezembro de 2022, e Portaria OUTORGA SP-ÁGUAS/SR N° 1046/2026, de 30 de junho de 2026 (Caderno 3 – Caracterização do empreendimento, pg. 17).

Regularidade e gestão do uso da água

O estudo contempla a necessidade de manutenção da regularidade dos usos de recursos hídricos junto ao órgão gestor competente, prevendo o atendimento às condicionantes legais e administrativas aplicáveis, inclusive no que se refere à Licença da Vigilância Sanitária, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 1º da referida Portaria de Outorga (Caderno 3 – Caracterização do empreendimento, pg 17).

Eficiência no uso da água

Foram apresentadas medidas de racionalização e eficiência hídrica, bem como adoção de tecnologias que contribuam para a redução do consumo específico de água por unidade produtiva (Caderno 3 – Caracterização do empreendimento, pg. 18)

Monitoramento de efluentes e controle da qualidade da água

O EIA/RIMA apresenta o indicativo de aumento da geração de efluentes industriais, contudo, o empreendimento possui um plano de monitoramento de águas superficiais distribuídos dentro da área de aplicação de efluentes líquidos (vinhaça + águas residuárias), cujos resultados demonstram que as características das redes de drenagem monitoradas não possuem alteração de seus parâmetros. Além disso, a aplicação racional dos efluentes líquidos pelo Departamento Agrícola corroboram sobremaneira para a manutenção da qualidade ambiental dos corpos hídricos monitorados (Caderno 8 – Avaliação dos Impactos, pg 397).

Desta maneira, o EIA/RIMA indica que os efluentes líquidos monitorados vem sendo aplicados de maneira que atendam aos padrões legais vigentes, minimizando riscos de degradação da qualidade dos corpos d'água.

Compatibilidade com o Plano de Bacia (UGRHI22)

Apesar das intervenções e ações de Políticas Públicas, planos e programas associados demonstrarem ser compatíveis com os objetivos do Plano de Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, não foi identificado, explicitamente, no Estudo e Relatório que a Cocal utilizará dos preceitos do Plano de Bacia vigente no seu planejamento interno (Caderno 3 – Estudos de alternativas e Caderno 9 – Programas Ambientais).

IV – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, no que se refere exclusivamente aos aspectos relacionados ao uso de recursos hídricos, esta Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento (CT-PAS) entendeu que o EIA/RIMA apresentado para o processo de licenciamento ambiental da ampliação da capacidade produtiva da Usina Cocal – Unidade Narandiba/SP apresentou informações técnicas demonstrando viabilidade do uso pretendido dos recursos hídricos, indicou adoção de medidas adequadas de controle, mitigação e uso racional da água.

Entretanto, não se evidenciou compatibilidade explícita com o Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI22 ou como este tenha sido utilizado para subsidiar o presente EIA/RIMA.

Apesar disso, a CT-PAS do CBH-PP manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao uso de recursos hídricos proposto no EIA/RIMA, ressalvada a obrigatoriedade do cumprimento integral da legislação vigente, das condicionantes a serem estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador e das exigências do órgão gestor de recursos hídricos e de vigilância sanitária competente.

Presidente Prudente, 13 de fevereiro de 2026.

GT-EIA/RIMA

Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS

Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema – CBH-PP